



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1161 de 26 de março de 2025.

**“CRIA O “PROGRAMA PRATA DA CASA”, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTE COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha**, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono com vetos parcial a seguinte lei:

**Art. 1º.** Nos termos definidos nesta Lei, fica estabelecida a obrigatória da oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que sejam financiados com recursos públicos de Dores do Turvo/MG.

**Parágrafo único** - Equipara-se ao financiamento público, para fins desta lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado a realização do evento principal.

**Art.2º.** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

**Art.3º.** Os artistas relacionados no art. 2º desta lei deverão possuir histórico de apresentação em festas ou eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

**Art.4º.** - *VETADO*

**Parágrafo único** - *VETADO*

**Art. 5º** - *VETADO.*

**Parágrafo único** - *VETADO.*

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, por ato administrativo próprio.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de março de 2025.

***Kallil Dahier Moreira da Cunha***  
***Prefeito do Município de Dores do Turvo***